
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES 2025-2028

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 2025-2028

Santa Maria do Oeste | Paraná

PREFEITO DO MUNICÍPIO
Oscar Delgado

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Simone Aparecida Da Luz Panosso

Representantes do Poder Público

Maria da Glória Tomem

Carina Leal

Simone Aparecida Ferreira

Thalita Maria Soares

Representantes da Sociedade Civil

Simone Aparecida Da Luz Panosso

Maria da Aparecida Geffer

Assessoria Técnica e Coordenação

Simone Aparecida Ferreira

Maria da Glória Tomen

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Gestão 2025-2028

- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mariely Pereira

Suplente: Luciane Sene

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Maria da Glória Tomem

Suplente: Carina Leal

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Salete Tomporoski

Suplente: Maria Cândido

Secretaria Municipal de Educação Titular: Zenilda Aparecida Tomen Suplente: Ivone Machado
e)CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Titular: Veronica Salete Vieira

Suplente: Josemeri Neves de Almeida

f)Câmara Municipal de Vereadores

Titular : Daniela kunrath da Luz

Suplente: Arlete Latzuk

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação das Mulheres agricultoras do Araguaí

Titular: Ivonete Latczuk Eurich

Suplente: Elydia Jauer

Colégio Estadual José de Anchieta- CE-Ef MNP, Casa Familiar Rural -CFR

Titular: Simone Aparecida da Luz Panosso-CE-Ef MNP

Suplente: Maria da Aparecida Geffer-CFR

Representante LGBTQIA+ e Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST)

Titular: Lucilene Costa- MST

Suplente: Larissa Eurich- LGBTQIA+

d) Instituição Religiosa e AOB (Associação dos Advogados do Brasil)

Titular: Taina Bronholo Cavalini Witcel- AOB

Suplente: Eni Oliveira Camargo- Congregação de Jesus

e) Representante das Mulheres Negras e Associação Casa da Memória

Titular: Nair de Oliveira Toscano -Representante Mulheres Negras

Suplente: Maria Salete Silva - Casa da Memória

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025-2028, elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal de Assis dos 32 anos da trajetória da Secretaria Municipal de Assistência Social no município, pois demonstra os avanços da promoção das mulheres no município de Santa Maria do Oeste e do fortalecimento dos mecanismos de participação e controle e impostos pelas dinâmicas políticas e sociais, que conferem ao Poder Executivo Municipal a reafirmação de seu compromisso efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência e de promoção da igualdade de oportunidades.

Resultado do diálogo entre poder público e sociedade civil no processo de reconhecimento e reflexão sobre a realidade da cidade, na identificação de suas demandas e potencialidades, este Plano se configura como um importante instrumento de estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento e a execução das políticas públicas para o município de Santa Maria do Oeste para os próximos três anos.

O Plano 2025-2028 tem o desafio, de propor meios de enfrentar os efeitos da pandemia da COVID-19 que, ampliando as desigualdades sociais de forma geral, atingiu de forma mais expressiva os grupos mais vulneráveis, entre eles as mulheres. Documento das Nações Unidas (ONU) um mês após a decretação da pandemia da Covid-19, em 2020, já previa que os impactos da pandemia seriam maiores: “Em todas as esferas, da saúde à economia, segurança à seguridade social, os impactos da Covid-19 são maiores para meninas simplesmente por causa de seu sexo”. Destacam-se os impactos na saúde física e mental das mulheres, no aumento da violência familiar causada pelo isolamento (em abril de 2020 o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou que houve um aumento de 35% nas denúncias de agressões em relação ao mesmo mês de 2019), no aumento e sobrecarga de trabalho e cuidados com o emprego pelo fechamento de escolas, dentre outros.

Segundo o mais recente relatório do Fórum Econômico Mundial, lançado em julho de 2022, estima-se que o mundo levou 32 anos para atingir paridade de gênero. São 32 anos a mais que antes da pandemia (estimativa feita na pesquisa anterior era de menos de 10 anos). Para a paridade foram analisadas quatro áreas diferentes: participação econômica e oportunidade; nível de escolaridade; empoderamento político. O estudo também avaliou o impacto sofrido diante de eventos globais como a pandemia.

Neste contexto, e considerando o caráter transversal da política para as mulheres, o Plano adota a transversalidade de gênero para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas e prevê a corresponsabilização entre o Poder Executivo Municipal na implementação das ações que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de violência e promover a cidadania e autonomia das mulheres.

Considerando a participação e a transparência dos atos públicos como princípios fundamentais no processo de elaboração das políticas públicas, a metodologia adotada na elaboração do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Maria do Oeste compreendeu as seguintes etapas:

Constituição, por meio da Lei n° 486/2017 do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Santa Maria do Oeste, reunião comissão paritária (sociedade civil e poder público) composta por conselheiras, servidoras da Prefeitura e assessoria técnica da Secretaria de Política de Assistência Social, para condução do trabalho de criação do Plano;

Elaboração de diagnóstico da política para as mulheres a partir dos planos municipais setoriais e levantamento junto às diretorias do Poder Executivo Municipal, quanto às ações governamentais desenvolvidas, a partir de uma perspectiva de gênero; Avaliação e sistematização das demandas identificadas na I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dos territórios, bem como no Diagnóstico, convertendo-as em metas e estabelecendo responsabilidades e prazos para a execução, nos próximos três anos;

Discussão dos dados e demandas identificadas no Diagnóstico, em reunião extraordinária do CMDM realizada em 16 de junho de 2023; Discussão e aprovação das metas do Plano de Ação em reunião ordinária do CMDM realizada em 14 de julho de 2023;

Aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Maria do Oeste 2025- 2028 durante a reunião ocorrida em agosto de 2025.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

Política Nacional

No ano de 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), órgão vinculado ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres.

Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, no ano de 2005, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM- PR) convocou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu representantes de todos os segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas para o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas.

A realização da II Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais do PNPM, resultando na criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, onde os diretrizes de enfrentamento à violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais e a ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.

Em consonância com as principais reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, os princípios e diretrizes da política pública foram reafirmados na III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2011, e reiteradas na IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015.

Embora o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 não tenha sido atualizado, a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em maio de 2016, redefiniu estratégias de fortalecimento das políticas públicas pela democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e no setor produtivo.

A Conferência reafirmou, ainda, a posição de que os municípios e todas as unidades da Federação

têm a missão constitucional de propiciar às mulheres, na sua diversidade, condições para a construção de

sua autonomia e para o exercício da cidadania.

No ano de 2018 foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, Familiar e Sexual (PNaVID). O Sinapom tem como objetivo ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico e cultural do País. Entre outras recomendações o Sinapom estabelece que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, elaborem planos Municipais, como forma de garantir a inclusão das ações direcionadas às mulheres na lei orçamentária, reforçando a utilização de instrumentos de gestão e de controle social. Neste contexto, o PNaVID se apresenta como o conjunto de princípios, que norteará a estratégia de combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada, visando à preservação da vida e à incolumidade física das pessoas, à manutenção da ordem pública, ao enfrentamento à violência e ao apoio às mulheres vitimadas.

Ainda, em agosto de 2019, foi lançado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, Familiar e Sexual, com signatários o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Cidadania, o Ministério da Saúde, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional de Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais e o Conselho Nacional dos Chefes de Estado e de Governo. O pacto visa à conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada, para realização, compartilhamento e sincronização de ações de prevenção e ao combate à violência contra as mulheres. Constituem objetivos do Pacto o aperfeiçoamento do marco regulatório sobre a proteção das mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para mulheres vítimas de agressão; ações preventivas e recompositivas da paz familiar; o desenvolvimento de programas educativos de ressocialização do agressor; o atendimento, pelo poder público, das mulheres vítimas de violência e a promoção de políticas de combate ao tráfico de pessoas e ao apoio às mulheres vítimas de violência no exterior.

Em 2021, destaca-se o lançamento do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, contou com a participação de todos os segmentos da justiça – estadual, federal, trabalhista, militar e eleitoral. Este instrumento teórico sobre as questões de gênero e do direito e visa criar “uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento das mulheres e meninas”².

Neste mesmo ano, por meio do Decreto 10.906, de 20 de dezembro de 2021, institui-se o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual, com o objetivo de enfrentar todas as formas de feminicídio por meio de ações governamentais integradas e interseções entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aliadas a outras ações governamentais aliadas ao enfrentamento da violência. As ações previstas têm o intuito de combater e prevenir mortes violentas de mulheres por razões da condição de gênero, os direitos e a assistência às mulheres em situação de violência e aos seus familiares.

Por fim, com relação à V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, é preciso esclarecer que sua convocação se deu de maneira irregular, sem cumprimento das normas legais, devido ao uso indevido do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018. Após, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) esta-

2020 a data de sua realização, por meio da Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019. Porém 23 de fevereiro de 2021, em razão do evento até o restabelecimento da segurança sanitária no país (Resolução nº 01).

Política Estadual

O I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná foi elaborado para o período de 2014-2016 a partir das deliberações da Comissão Estadual e concretizou a necessidade de construção e efetivação das políticas públicas para a consolidação dos direitos humanos em todas as suas dimensões.

Em 2018 o Governo no Estado do Paraná aprovou o II Plano Estadual dos Direitos da Mulher 2018-2021, que, em conjunto com o Plano Nacional, estabeleceu as prioridades e

apontou as estratégias e programas que visam à união de esforços entre estado e municípios na implementação das competências em cada âmbito de governo.

Atualmente está em vigor o III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, documento que mapeia as ações estratégicas diversas secretarias e órgãos da administração pública estadual entre os anos de 2022 e 2025. O diferencial apontado é durante a pandemia e, com isto, foram evidenciados as desigualdades já existentes e os impactos da crise sanitária na vida e não realização da Conferência Estadual, este Plano reafirma as diretrizes estabelecidas no Plano anterior, de promoção da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento institucional social para universalidade das políticas; e eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

Enfim, importante avanço para a política estadual é a tramitação do Projeto de Lei 497/2022 que propõe a reorganização do Estado e a criação da - Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI, além dos cargos necessários ao : nova instância competirá a formulação da política governamental e a coordenação de sua execução na área de defesa dos obviamente, da defesa da igualdade racial e da defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Para ta 497/2022 (artigo 45), a SEMI deverá articular e promover a transversalidade e integração de suas competências com as estaduais; estabelecer canais de comunicação para recebimento de denúncias; planejar, desenvolver e apoiar projetos de cai e que visem à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres; realizar parcerias com a União, Estados e Mur melhorar a qualidade dos serviços de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual; dentre outras atribu No dia um de janeiro de 2023 através da Lei n 21.352 a SEMI passa a se chamar SEMIPI(Secretaria da Mulher, Iguald englobando as áreas de igualdade racial e direitos da pessoa idosa, incluindo a formulação e execução de políticas públ articulação com outras políticas estaduais. Tendo a secretaria o objetivo de trabalhar pela igualdade de raças, direitos da mu

Política Municipal

Santa Maria do Oeste deu um grande avanço na promoção de políticas públicas para mulheres nos últimos três anos. A exp Oeste teve início em 1993, com a posse do primeiro prefeito. A Secretaria de Assistência Social, como parte da estrutura foi estabelecida nesse período para atender ás demandas sociais da população, seguindo as diretrizes do Sistema Únic SUAS). Posteriormente , em 2009, a Assistência Social foi desvinculada da área da saúde, tornando-se um departamento criada a Secretaria de Assistência Social. Com as diversas demandadas que a Secretaria exige em 2008 foi criado o CRAS Assistência Social). As demandas de mulheres vítimas de violência doméstica são atendidas pela Secretaria de Assistênc com funções específicas dentro da rede de proteção. O CRAS é a porta de entrada da Assistência Social e trabalha psicossocial, especialmente com famílias em situação de vulnerabilidade. No caso de mulheres vítimas de violência, o mulher, oferece acompanhamento pelo PAIF(Serviço de Proteção e Atendimento Especializado) orienta sobre direitos encaminha para a equipe tecnica especializada da Assistência Social, a qual encaminha para a Defensoria Pública, serviço não é um serviço especializado no atendimento a violência mas faz parte da rede e tem papel fundamental no encaminhamento correto.

Em 08 de novembro de 2017 foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) através da lei n 486 caráter deliberativo, que tem por finalidade promover , políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas. Porém documento sobre a efetivação do conselho, suas representantes reuniões e ações realizadas nesse período.

No dia 28 de janeiro de 2022 reuniram-se algumas mulheres representantes da sociedade civil e poder público para dar in Municipal da Mulher, definir datas para eventos e pensar em ações de promoção de políticas públicas para mulheres. No estruturado o conselho , nomeada presidente, vice-presidente e demais membros da diretoria do conselho. Em pouc Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, já havia conquistado reconhecimento enquanto espaço de defesa dos direito de outubro de 2023 foi criado o Fundo Municipal de Direitos da Mulher-FMDM no mesmo ano, foi efetivado o pri estaduais na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Deliberação 008/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de fomentar uma série de planos , serviços, programas, projetos, ações e execução de políticas públicas voltadas a prom direitos das mulheres do paraná, onde através do conselho ativo e regularização de documentação Santa Maria do Oeste estado contemplados com o repasse, no ano seguinte o município também foi contemplado com a Deliberação n 04/2024 Direitos da Mulher, para o fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás violências contra as mulheres.

No dia 30 de junho de 2025 foi realizada a I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres em Santa Maria do Oeste, importante de escuta, participação social, construção coletiva e fortalecimento da democracia participativa. Um marco é o início de um novo ciclo de comprometimento da gestão municipal com os direitos das mulheres. Base para construção de políticas para mulheres e orientação a atuação do Conselho da Mulher, da Assisência Social e de outras secretarias.

A Secretaria de Assistência Social passou por reformulações até chegar à estrutura atual da Secretaria Municipal de A compete fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas de assistência social entre as direciona

do município de Santa Maria do Oeste , bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência, entre âmbito de sua competência.

Procuradoria da Mulher

Santa Maria do Oeste conta também com a Procuradoria Especial da Mulher, criada em 02 de dezembro de 2019 atra âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste. Compete segundo a lei a Procuradoria o seguinte:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II- Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração (

III- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher.

IV- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem á promoção de igualdade d implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

V- Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados á implantaçāc as mulheres;

VI- Promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mu seu déficit de representação política;

VII- Emitir informações , quando solicitada pelas comissões permanentes da Casa Legislativa , que afetam direta ou mulheres;

VIII- Incentivar e divulgar programas e cursos de capacitação profissional ás vítimas de violência doméstica

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Criado sob a lei n 486/2017 o COMDIM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) é um órgão colegiado de caráter finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o precc promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas. Compete ao Conselho Municipa I- Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objet discriminações;

II- Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas púl especialmente, nas áreas de saúde, prevenção de violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III- Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV- Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

V- Promover e participar de intercâmbios e convênios, com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discrimin VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convênios coletivos que assegurem os direitos da mulher;

VII- Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e parâmet implementação de metas e prioridades , para assegurar as condições de igualdade ás mulheres, inclusive na articulação da município;

VIII- Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da M aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX- Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fort combate social;

X- Elaborar e propor modificações em seu regimento interno

No que se refere ao Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em Santa Maria do Oeste a necessidade de criação de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em abril de 2022, onde, a Secretaria de Assistência Social e CME dos objetivos, metas e prazos relacionados ás políticas para as mulheres de Santa Maria do Oeste, o que culminou na ediçā O I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres tem como base as propostas advindas da X Conferência Municipal de I realizada em 30 de junho de 2025, que teve como tema “ As mulheres, os territórios e as cidades”

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025-2028 têm como base os planos naci mulheres, em conformidade com as deliberações das conferências municipais de políticas para as mulheres.

Princípios

Igualdade e respeito à diversidade - a promoção da igualdade requer o respeito e atenção às diversidades das especificidades de gênero, culturais, de raça e etnia, orientação sexual, deficiências ou transtornos, crenças, entre outras. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das exp. formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Equidade - o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justa reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

Autonomia das mulheres - deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como a autonomia em seus acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência que constrangem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

Laicidade do Estado - as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente e forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

Universidade das Políticas - as políticas devem ser cumpridas na sua integridade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.

Justiça social - implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres.

Transparência dos atos públicos - deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, imparcialidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.

Participação e controle social - devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação e controle social das políticas públicas.

Diretrizes – Garantir a implementação de políticas integradas para a construção e promoção da igualdade de gênero, considerando as especificidades geracionais, de raça/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura, entre outros marcadores sociais; Garantir a alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias de implementação das políticas públicas para as mulheres; Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais, firmados e ratificados pelo Estado brasileiro, protegendo os direitos humanos das mulheres; Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos para distintos grupos de mulheres; Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação interpessoal; Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o consumo de imagens estereotipadas da mulher; Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres, como questão de segurança, justiça e saúde pública; Reconhecer a responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam sobre a divisão social e sexual do trabalho, social do trabalho tradicionalmente delegado às mulheres para as relações humanas e produção do viver; na importância dos serviços correlatos, em especial de atendimento e cuidado com crianças e idosos; Contribuir com a educação na construção social de valores que enfatizem a importância do trabalho historicamente revalorizado, da criação e viabilização de novas formas para sua efetivação; Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos ambientes escolares, reconhecendo e buscando formas de alterar a produção de conhecimento, a educação formal, a cultura e a comunicação discriminatórias; Elaborar, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, levando em consideração a realidade rural; Formar e capacitar agentes públicos/as, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, raça e etnia.

Garantir a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas Municipais dos Direitos das Mulheres;

Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos para distintos grupos de mulheres;

Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação interpessoais;

Combatir as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração de mulheres e o consumo de imagens estereotipadas da mulher;

Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres como questão de segurança, justiça e saúde pública;

Reconhecer a responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam sobre a divisão social e sexual do trabalho tradicionalmente delegado às mulheres para as relações humanas e produção do viver; na importância dos serviços correlatos, em especial de atendimento e cuidado com crianças e idosos;

Contribuir com a educação na construção social de valores que enfatizem a importância do trabalho historicamente reivindicado e necessidade da criação e viabilização de novas formas para sua efetivação;

Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos ambientes escolares, reconhecendo e buscando formas de alterar a produção de conhecimento, a educação formal, a cultura e a comunicação discriminatórias;

Elaborar, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, levando em consideração a rural;

Formar e capacitar agentes públicos/as, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade;

Garantir a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas Municipais dos Direitos das Mulheres;

Combatir todas as formas de violência contra as mulheres, garantindo assistência integral, intersetorial, integrada, humanizada através dos serviços especializados que compõe a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual, rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

Fortalecer a ampliar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo uma gestão transversal entre as diversas secretarias.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Santa Maria do Oeste conta com uma rede de serviços especializados que atuam de forma articulada, buscando complementar e estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: prevenção; assistência; enfrentamento e garantia de direitos.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Oferece atendimento psicológico, de serviço social orientação e encaminhamento jurídico às mulheres em situação de violência previstas na Lei Maria da Penha: violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial.

O trabalho desenvolvido pauta-se no reconhecimento das inúmeras dimensões e fatores relacionados ao problema da violência, atender às diferentes necessidades apresentadas pelas usuárias. Para tanto, a estratégia utilizada é o trabalho em Rede, articulação com órgãos e serviços especializados como os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, assim como outros serviços da Rede que se constituem como porta de entrada, como os Centros de Referência de Atenção à Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Conselhos Tutelares, hospitais, escolas, entre outros.

O atendimento do Assistência Social está organizado da seguinte forma:

Equipe de Busca Ativa: realiza a busca de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, após receber informações e encaminhado pela rede de serviços do município (CRAS, hospitais públicos e escolas, UBS, etc.), com o objetivo de informar essas mulheres sobre seus direitos e da importância de serem atendidas por um serviço especializado gratuito de forma integralizada. Este setor também realiza a busca de mulheres em situação de violência doméstica e familiar das comunidades em geral.

Equipe de Acolhimento: realiza o primeiro atendimento promovendo o acolhimento da mulher por meio de escuta qualificada, quanto aos seus direitos e demais serviços da Rede; realiza o encaminhamento, por meio de agendamento, aos serviços identificada situação de grave ameaça e risco de morte.

Equipe de Serviço Social: realiza atendimento social individual por meio de escuta qualificada identifica as diversas demandas e encaminhamentos monitorados para os demais serviços da Rede, políticas públicas setoriais e órgãos de defesa dos direitos das mulheres, quando necessário; realiza busca ativa de denúncias recebidas pela rede de serviços ou comunidade em geral, quando solicitado pelos órgãos competentes.

Equipe de Psicologia: realiza atendimento psicológico individual à mulher, considerando as especificidades e particularidades e acompanha grupos reflexivos com as usuárias do serviço e atividades afins que visem à recuperação, manutenção e pronostico.

mulheres; desenvolve atividades preventivas, orientando famílias, comunidade e escolas, a partir de sua perspectiva profissional.

DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do presente plano tem como base dados estatísticos oficiais (IBGE, Cadastro Único e demais fontes públicas e profissionais da rede socioassistencial, conselheiras e mulheres do município).

Segundo o Censo Demográfico de 2022, o município de Santa Maria do Oeste possui uma população de aproximadamente 4.815 do sexo feminino, o que corresponde a 48,45% do total. A análise da faixa etária demonstra que a maior parte concentra entre os 10 e os 34 anos, indicando uma predominância de mulheres em idade jovem e economicamente ativa. Em relação à raça e cor, a maioria das mulheres se autodeclara branca, seguidas por pardas e indígenas, de acordo com o recorte racial é importante para garantir políticas inclusivas e específicas, respeitando as particularidades culturais e sociais indígenas e de outras etnias.

No aspecto socioeconômico, observa-se um número expressivo de mulheres cadastradas no Cadastro Único para Programa Federal, indicando situação de vulnerabilidade social e necessidade de apoio por meio de políticas públicas. Muitas dessas famílias e responsáveis únicas pelo sustento dos lares, caracterizando famílias monoparentais femininas- realidade que exige atenção. Ainda são significativos os relatos e atendimentos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, principalmente na rede socioassistencial. No entanto o município ainda não dispõe de uma estrutura especializada para atendimento a essas urgências na criação de fluxos de acolhimento, proteção e encaminhamento adequados.

Outro ponto relevante diz respeito à baixa inserção da mulher no mercado de trabalho formal, à limitação de oportunidades profissionais e à ausência de incentivos ao empreendedorismo feminino, especialmente nas áreas rurais.

Em termo de saúde, existe a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e cuidado integral à saúde da mulher, preventivos, atenção ao pré-natal, planejamento familiar e saúde mental. As demandas reprimidas nessa área também devem integrar os serviços de saúde às demais políticas públicas.

Por fim, observa-se a baixa participação feminina nos espaços de decisão política e comunitária, o que limita a representatividade dos processos de formulação e controle social das políticas públicas.

Diante desse cenário, torna-se urgente a consolidação de um plano municipal que enfrente as desigualdades de gênero, promovendo a igualdade entre homens e mulheres, combatendo todas as formas de violência contra a mulher e fortaleça a rede de atendimento com ações integradas, eficazes e eficientes. Consideradas as projeções do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), a tendência da população feminina no município é de diminuição, mas a participação feminina nas decisões políticas deve ser mantida pelos próximos anos. Para reverter a tendência de queda na população feminina em Santa Maria, é necessário implementar políticas públicas integradas que fortaleçam a presença, autonomia e bem-estar das mulheres no município.

Tabela 1 - Projeção da população Santamariense entre 2025 e 2033

Ano	População Projetada Total	População Projetada Masculina	População Projetada Feminina
2025	9.720	5.031	4.689
2026	9.589	4.966	4.623
2027	9.466	4.906	4.560
2028	9.351	4.849	4.502
2029	9.225	4.789	4.436
2030	9.096	4.724	4.372
2031	8.961	4.657	4.304
2032	8.835	4.595	4.240
2033	8.716	4.535	4.181

Fonte: IPARDES. Consulta em <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Projecao-populacional-2025-2050>

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação 2025-2028 está estruturado em cinco eixos temáticos, que se desdobram em metas, que deverão ser implementadas pela Administração Municipal, com definição dos órgãos responsáveis e dos prazos para realizá-las. Os parâmetros para o monitoramento de sua implementação.

As metas previstas no Plano de Ação deverão ser efetivadas na perspectiva das interseccionalidades de gênero, idade, etnia, sexualidade, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura, entre outros marcadores sociais, para o acolhimento e proteção das mulheres, se aplicando à área urbana e rural de Santa Maria do Oeste.

Ressalta-se que as metas deste Plano de Ação vêm ao encontro do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que propõe “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Considerando o caráter transversal das políticas públicas para as mulheres, além dos órgãos indicados como responsáveis pelas metas estabelecidas neste Plano, outros órgãos públicos da instância municipal, estadual e federal e organizações da sociedade civil devem colaborar com a sua execução.

EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1 – Enfrentamento a violência contra a mulher;

EIXO 2 – Saúde Integral das Mulheres

EIXO 3 – Educação para Igualdade de Gênero

EIXO 4 – Participação Social e Política das Mulheres

EIXO 5 – Autonomia Econômica e Empoderamento das Mulheres

EIXO 1 – Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

Metas	Órgão Responsável	Prazo para E
		2025
1.1 Criar o Departamento da Mulher, vinculado a Assistência Social e estruturá-lo	SMAS/ SMDA	X
1.2 Fortalecer a rede de proteção (CRAS, Saúde, Polícia, e Secretaria de Assistência Social)	SMAS/ SMDA	
1.3 Criar campanhas educativas permanentes (EX: Agosto Lilás)	SMS / SMAS	X
1.4 Integrar os serviços municipais e realizar campanhas intersetoriais e transversais para a sensibilização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, de acordo com as especificidades de cada ciclo de vida.	SMAS / SME SMS /	
1.5 Realizar campanhas de divulgação dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, fluxos e canais para registro de denúncias, utilizando os equipamentos públicos municipais nos territórios, em organizações da sociedade civil e do setor privado.	SMAS	
1.6 Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento entre os serviços.	SMAS / SMDA	

1.7 Capacitar lideranças comunitárias (homens e mulheres) nos territórios para a formação de uma rede de apoio às mulheres em situação de violência.	SMAS	
1.8 Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência que incluam a diversidade e especificidade das mulheres: negras, indígenas, lésbicas, trans, idosas, com deficiências e transtornos, migrantes, refugiadas, em situação de vulnerabilidade extrema, etc.	Órgãos da Administração Direta e Indireta	
1.9 Apoiar serviços, programas, projetos ou ações socioeducativas e de atendimento psicossocial para homens autores de violência contra as mulheres e definir fluxos de encaminhamento de suas esposas, companheiras e conviventes para atendimento no CRAS, visando à prevenção de reincidências.	SMAS	
1.10 Articular junto às forças de segurança pública, juizados e promotorias especializadas ações para o fortalecimento dos serviços de enfrentamento a crimes, violências e violação de direitos praticados contra mulheres.	SMAS	

Abreviaturas/Siglas – SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social; SMDA : Secretaria Municipal de Admimir Municipal de Educação; SMS: Secretaria Municipal de Saúde.

EIXO 2 – SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES

Metas	Órgão Responsável	Prazo para E
		2025
2.1 Fortalecer as ações de atenção integral à saúde das mulheres, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade), em todos os ciclos de vida.	SMS	
2.2 Ampliar a cobertura dos exames preventivos de câncer de mama e colo do útero	SMS	
2.3 Promover rodas de conversa e grupos de apoio à saúde mental das mulheres	SMS, SMAS	

EIXO 3 – EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE DE GÊNERO

Metas	Órgão Responsável	Prazo para E
		2025
3.1 Fortalecer o acesso e a permanência das mulheres à Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada sua função reparadora e inclusiva.	SME	

3.2	Realizar ações em parceria com órgãos vinculados à educação para orientação e capacitação da comunidade escolar em temas relativos à prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e o respeito à diversidade (profissionais que atuam nas escolas, estudantes e pais e/ou responsáveis).	SME SMAS	
3.3	Incluir temas de igualdade de gênero, direitos das mulheres e combate à violência nos projetos pedagógicos das escolas	SME SMAS	
3.4	Promover ações com escolas sobre direitos das mulheres e equidade de gênero	SMAS	
3.5	Realizar formações continuadas com profissionais da educação sobre equidade de gênero e combate ao machismo.	SME SMAS COMDM	

Abreviaturas/Siglas CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, SMAS Secretaria Municipal de Assistência Municipal de saúde, SME Secretaria Municipal de Educação

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS DAS MULHERES			
Metas	Órgão Responsável	Prazo para 1	
		2025	
4.1	CMDM		X
4.2	SMAS		
4.3	CMDM SMAS		X
4.4	CMDM SMAS		X

Abreviaturas/Siglas CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, SMAS Secretaria Municipal de Assistência Municipal de saúde, SME Secretaria Municipal de Educação

EIXO 5 – AUTONOMIA ECONÔMICA E EMPODERAMENTO DAS MULHERES			
Metas	Órgão Responsável	Prazo para 1	
		2025	
5.1	SMAS, SENAR SENAC SESC		X
5.2	SMAG		
5.3	SMAS CDM		X

SIGLA: SMAG Secretaria municipal da Agricultura, CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher SMAS Assistência Social

Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seus dispositivos legais a dimensão da participação da sociedade civil e de acompanhamento, monitoramento e avaliação da administração pública. Trata-se de importante mecanismo de fortalecimento social com vistas à correta aplicação dos recursos públicos e à efetividade no atendimento das necessidades da população. O monitoramento e a avaliação são processos contínuos e permanentes que buscam, de forma articulada e sistêmica, o aperfeiçoamento crítico dos programas, projetos, produtos e serviços ofertados à população e a proposição de melhorias, intervenções, corretivas e possam ser verificadas e eventuais ajustes das estratégias para efetivação do Plano de Ação, visando aprimorar a ação pública e a decisão dos gestores na definição das metas que terão prioridade na execução do Orçamento Público.

O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025-2028 possuem envolvem responsabilidades compartilhadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do CRAS .

Ressalta-se, ainda, a importância de ações articuladas com as demais instâncias de controle social, por meio de suas entidades como os Conselhos Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres, que podem ser ampliadas para outros conselhos e políticas públicas que possam internalizar a perspectiva de gênero em suas ações de monitoramento e avaliação e contribuir para as políticas para as mulheres.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>